



EDITAL Nº 080/2024
Referente ao Aviso nº 126/2024, publicado no DOE de 18/07/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica; na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR); no Art. 37 da Constituição Federal; na Lei nº 11.273/2006; nas Resoluções: 1.511/2022, 1.521/2022 e 1.588/2023 do CONSU/UNEB; torna público que estarão abertas, no período de **29 de julho a 07 de agosto de 2024**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor(a) Formador(a), na condição de bolsista da CAPES, para atuar nos cursos do PARFOR e do PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia. Os recursos provenientes para pagamento das bolsas são oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais para a função de Professor(a) Formador(a), na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de caráter temporário, para atuar nos cursos do PARFOR e do PARFOR EQUIDADE da Universidade do Estado da Bahia.

1.2 A seleção dos(as) candidatos(as) no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura assunção imediata dos mesmos como bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos cursos do PARFOR e do PARFOR EQUIDADE, mas apenas a expectativa de convocação, visto que **se trata**



de certame para Cadastro de Reserva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado selecionará docentes que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II, nos termos do novo regulamento do Programa, disposto na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão do PARFOR/UNEB, constituída por: Coordenador(a) Institucional do PARFOR/UNEB, Coordenação Adjunta do PARFOR EQUIDADE, Coordenadoras(es) Gerais de Cursos, Coordenadoras(es) Locais de Curso, Técnicos(as) do PARFOR, Professor(a) da UNEB, em exercício ou aposentado(a), com experiência no Programa.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado este prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia, por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do PARFOR/UNEB, mediante realização de **Prova de Títulos**.

1.7 A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no item 2 deste Edital.

1.8 O Cronograma completo deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste Edital.

1.9 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.10 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

1.11 Este Processo Seletivo para cadastro de reserva tem por objetivo selecionar



docentes para atuarem nos cursos de Licenciatura em Pedagogia (ANEXO II – A e ANEXO II – B); curso de Licenciatura em Educação Inclusiva (ANEXO II C, ANEXO II D); curso de Licenciatura em Pedagogia Quilombola (ANEXO II E); curso de Licenciatura em Educação Escolar Indígena (ANEXO II F), conforme o município e componentes curriculares dispostos nos respectivos anexos.

1.12 Este Processo Seletivo Simplificado refere-se à oferta de componentes curriculares em cursos do PARFOR e do PARFOR EQUIDADE, na modalidade PRESENCIAL, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da UNEB.

1.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do **site**: <https://inscricao.uneb.br/>

2 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

2.1 DAS VAGAS OFERTADAS

2.1.1 O quadro de vagas dos componentes curriculares para a função de Professor(a) Formador(a) encontra-se disposto no ANEXO II A e ANEXO II B, ANEXO II C, ANEXO II D, ANEXO II E, ANEXO II F deste Edital.

2.1.2 Na hipótese de não haver inscritos(as), selecionados(as) no cadastro de reserva para algum componente curricular, será enviado Carta Convite para professores(as) especialista(s) com formação na área e dentro dos requisitos exigidos pela Portaria/CAPES nº 220/2021.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para se candidatar à função de Professor(a) Formador(a), com atuação nos cursos do PARFOR/UNEB e do PARFOR EQUIDADE será necessário:

I - ter formação acadêmica, em nível superior, conforme formação exigida para vaga pleiteada constante nos quadros de vagas dos componentes curriculares dispostos no ANEXO II A, ANEXO II B, ANEXO II C, ANEXO II D, ANEXO II E, ANEXO II F;



II - ter titulação acadêmica mínima de Especialista, conforme formação exigida para vaga pleiteada constante no quadro de vagas dispostos no ANEXO II A e ANEXO II B ANEXO II C, ANEXO II D, ANEXO II E, ANEXO II F;

III - ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério do Ensino Superior, situação em que o(a) candidato(a) se enquadrará na função de Professor(a) Formador(a) I ou, no mínimo, 01 (um) ano de exercício no Magistério com titulação mínima de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, situação em que o(a) candidato(a) se enquadrará na função de Professor(a) Formador(a) II, conforme previsto na Portaria nº 220/2021 da CAPES;

IV - não receber outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

V - ser brasileiro nato, naturalizado, que tenha nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro desde que possuam Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF.

2.2.2 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - não atender a legislação vigente da CAPES/MEC em relação à concessão de bolsas;

II - esteja impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

III - figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

IV - esteja afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente pleiteado e de reunião com a Coordenação do Curso, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);

V - esteja matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*



e com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);

VI - apresente pendências junto ao PARFOR/UNEB, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado(a) ao Programa;

VII - deixe de atender aos requisitos especificados no subitem 2.2.1 deste Edital.

2.2.3 Além dos pré-requisitos acima, poderá atuar como Professor(a) Formador(a) o(a) docente aposentado(a) pela UNEB, que comprove formação acadêmica na área de conhecimento e experiência no componente curricular pleiteado ou equivalente, nos termos do Artigo nº 65 da Portaria/CAPES nº 220/2021.

2.2.4 Os(As) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento do componente, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e do cronograma do Curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.2.5 Os(As) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital para os cursos PARFOR EQUIDADE (ANEXO II E, ANEXO II F) devem ter disponibilidade para atuar como professor na docência durante o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC).

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para exercer a função de Professor(a) Formador(a), será concedida bolsa para cada 15 (quinze) horas de atuação nos componentes curriculares convencionais, conforme Portaria CAPES nº 220 de 21 de dezembro de 2021 e detalhamento a seguir:

- **Professor(a) Formador(a) I** – R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)
- **Professor(a) Formador(a) II** – R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)

2.3.2 O período de atuação como bolsista na função de Professor(a) Formador(a) será estabelecido pelo PARFOR conforme a necessidade do Curso.

2.3.3 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionada ao



desenvolvimento, pelo(a) Professor(a) Formador(a), de todas as atividades inerentes a sua função, estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso ao qual está vinculado, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.3.3.1 O pagamento de bolsas para o componente Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso tem regulamentação de cotas de bolsas específicas na Portaria/CAPEES nº 220/2021.

2.3.3.2 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus o Professor(a) Formador(a) ficará condicionada ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade, bem como o encaminhamento de documentos e relatórios referentes ao(s) componente(s) ministrado(s).

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes a função de Professor(a) Formador(a) será de 15 (quinze) horas/disciplina, conforme Projeto Pedagógico do Curso e exceto para os componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Supervisionado (Portaria/CAPEES nº 220/2021).

2.4.2 Os(As) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento do componente curricular sob sua responsabilidade, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e cronograma do Curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.5 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.5.1 São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e II no âmbito do PARFOR/UNEB, além das previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPEES Nº 220/2021:

I - Planejar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no componente curricular de forma compatível com a proposta do Programa;

II - Elaborar previamente todo o material didático necessário à realização do



componente;

III - Enviar ao(à) Coordenador(a) Local de Curso, nos prazos determinados pela Coordenação do PARFOR, os seguintes documentos:

a) Plano de Ensino especificando as atividades e contendo o Cronograma de Atividades do Componente;

b) **Termo de Compromisso do(a) Bolsista**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério;

IV - Participar ativamente de Formação Continuada, Reuniões e Eventos do Programa, quando necessário;

V - Preencher Relatório de Atividades dos Componentes de Estágio Supervisionado, de Práticas Pedagógicas e de Tópicos de Estudos Contemporâneos em Educação; Relatório de Atividade Complementar (RAC) e demais componentes do Curso;

VI - Disponibilizar materiais didáticos, dentre outros documentos, produzidos durante as aulas dos componentes curriculares para fins de publicação e divulgação pelo Programa;

VII - Preencher e finalizar a caderneta eletrônica disponível no Sistema de Automação e Gerenciamento do Ensino Superior – SAGRES/UNEB até o término do Componente, como condição para recebimento da última bolsa CAPES;

VIII – Desenvolver as atividades acadêmicas e pedagógicas no Curso conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: Os(as) professores(as) selecionados(as) na turma/curso de Paramirim e na turma/curso de Campo Alegre de Lourdes terão financiamento para deslocamento, a partir dos municípios de Brumado e de Juazeiro, respectivamente, para realização de atividades acadêmicas nos municípios ofertantes das turmas/cursos. Os(as) professores(as) selecionados(as) na turma/curso do PARFOR EQUIDADE, dos municípios de Jeremoabo, Araci e Miguel Calmon serão responsáveis pelas despesas de deslocamento e hospedagem.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.1.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site: <https://inscricao.uneb.br/> .

3.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.1.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital, em especial aquelas exaradas pela CAPES.

3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.7 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PARFOR/UNEB, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja



constatado posteriormente.

3.1.9 O(A) candidato(a) somente poderá concorrer a uma vaga neste certame, escolhendo para inscrição apenas **um componente curricular** do semestre, de uma única turma/município dentre os informados nos anexos: ANEXO II A, ANEXO II B, ANEXO II C, ANEXO II D, ANEXO II E, ANEXO II F.

3.1.10 Não será admitido ao(às) candidatos(as) a alteração de opção de vaga após o encerramento da inscrição.

3.1.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.12 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2 DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de **Formulário de Inscrição Eletrônico**, no endereço: <https://forms.office.com/r/h6WEwmWYaq> a partir das **7h 00min do dia 29 de julho até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024**.

3.2.2 O candidato deverá informar/selecionar no **Formulário de Inscrição Eletrônico** a opção pelo curso/município que pretende se inscrever, o código e nome do Componente Curricular escolhido conforme o ANEXO II A e ANEXO II B, ANEXO II C, ANEXO II D, ANEXO II E, ANEXO II F;

3.2.3 **Para obter validação da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes itens no ato da inscrição:

- a) RG e CPF digitalizado em PDF;
- b) Cópia dos Diplomas de Graduação e de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
- c) Comprovante de vinculação com instituição de educação superior ou de educação



básica.

3.2.4 Os documentos solicitados nos subitens 3.2.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deverão ser digitalizados em PDF, enviados em arquivos organizados para os endereços de e-mail: Curso de Pedagogia (Campo Alegre de Lurdes e Paramirim) selecaoparfor@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Araci) – educinclusivaaraci@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Miguel Calmon) – educinclusivamiguelcalmon@uneb.br. Curso Pedagogia Quilombola – Jeremoabo – educacaoquilombolajeremoabo@uneb.br. Curso em Educação Escolar Indígena - Jeremoabo – educacaoindigenajeremoabo@uneb.br. Os documentos deverão ser enviados **das 7h00min do dia 29 de julho até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024**.

3.2.5 O(A) Professor(a) que pertencer ao quadro de professor(a) substituto(a) deverá enviar por e-mail, no ato da inscrição, além da documentação especificada no subitem 3.2.3, uma declaração funcional emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas, indicando o período da sua contratação.

3.2.6 O docente de outra IES deve apresentar comprovante de vinculação com a instituição e uma declaração de que está em pleno exercício do magistério.

3.2.7 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer via durante e/ou após o período de inscrição.

3.2.8 A UNEB não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.9 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato(a), documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo *Lattes*, para dirimir dúvidas da comissão de seleção.

3.2.10 Não será deferida a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.



3.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1 Neste edital, não há reserva de vagas para deficientes em decorrência do quantitativo ofertado no quadro de vagas, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência nessa condição, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui.

3.3.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994, da Resolução nº 1.511/2022 e da Resolução 1.521/2022 do CONSU/UNEB, ficando assegurada a reserva de **5% (cinco por cento) das vagas** a serem **utilizadas e** divulgadas durante a convocação do cadastro de reserva.

3.3.2.1 O(A) candidato(a) poderá informar sua condição de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.3.4 Na convocação dos(as) classificados(as), as vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão, em lista de classificação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em ordem decrescente de nota final obtida no processo seletivo;
- b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão convocados(as) em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a), observados os critérios de desempates previstos neste edital;
- c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência serão selecionados(as) na forma da alínea “b”, garantindo que, a cada 20 (vinte) vagas para seleção, 01 (uma) será da lista de pessoas com deficiência,



exceto para primeira vaga nos termos da legislação vigente;

d) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) selecionado(a), optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em uma mesma área/componente curricular/município, será selecionado(a) de maior nota final;

e) A regra geral estabelecida no item “c” se aplica ao cadastro de reserva.

3.3.5 O(A) candidato(a) poderá informar sua condição de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico e deverá enviar, por email, junto com demais documentos, o Relatório de Caracterização Laboral, conforme prevê a Resolução nº 1.511/2022 e a Resolução nº 1.521/2022 do CONSU/UNEB. Os relatórios solicitados se encontram no Anexo da Resolução nº 1.521/2022.

3.3.6 Os (As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº13.182/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.3.7 Os(As) candidatos(as) em regime de reserva de vagas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) classificados(as) também como candidatos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, e se selecionados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.3.8 No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação, em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) para mesma vaga na mesma área/componente curricular, será convocada a pessoa com deficiência.

3.3.9 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



3.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAREM NEGRAS

3.4.1 Neste edital, não há reserva de vagas para negros em decorrência do quantitativo ofertado no quadro de vagas. Porém, é assegurada a inscrição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], no ato da mesma.

3.4.1.1 O(A) candidato(a) poderá se autodeclarar negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para as vagas a serem reservadas na convocação, sendo que do total de vagas convocadas, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], na função de Professor(a) Formador(a), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014 e à Resolução nº 1.511/2022 CONSU/UNEB.

3.4.3 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.4.4 As vagas em reserva de cotas serão distribuídas **durante a convocação dos candidatos** da seguinte forma:

a) Computar-se-ão em lista de classificação única os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de nota final obtida na seleção, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, excetuando-se aqueles(as) classificados(as) em 1º lugar na área/componente curricular para o qual se inscreveu e aqueles(as) classificados(as) para a vaga, cuja



uma das vagas já está reservada, automaticamente, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)];

b) Para o procedimento de heteroidentificação fenotípica serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros, optantes pela reserva de vagas e aprovados(as) em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

c) Na convocação dos(as) candidatos(as), para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, após definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) candidatos(as), em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a) cotista, observados os critérios de desempate previstos neste Edital;

d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) garantindo que, a cada 03 (três) vagas indicadas para designação, a terceira será da lista de cotistas;

e) Durante a convocação dos candidatos, na oferta unitária de vaga por área/componente curricular, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas por curso/município;

f) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], optantes pela reserva de vagas aprovados(as) em uma mesma área/componente curricular, será convocado(a) de maior nota final, para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014;

g) A regra geral estabelecida na alínea “c” se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).

3.4.5 A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] é facultativa. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a



validação da inscrição no certame.

3.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4.7 O(A) candidato(a) negro [preto(a) ou pardo(a)] que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste item do Edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.4.8 O(A) candidato(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por vaga/Área de Conhecimento/Componente (s) Curricular(es).

3.4.9 Na convocação, as vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) negro(as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou em caso de desistência, esgotada a lista específica dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] aprovados(as), serão preenchidas pelos demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

3.4.10 A não observância, pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], de qualquer das disposições deste Item do Edital implicará na perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negro(as).

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.5.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nesta Seleção Pública que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] serão convocados(as), antes da publicação do Resultado Final Preliminar da Seleção Pública, por meio do site da Seleção, para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo PARFOR em parceria com a Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).



3.5.2 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição na Seleção Pública e os critérios de fenotipia do(a) candidato(a).

3.5.3 A aferição será realizada em Salvador, em data, local e horário a serem divulgados no site da Seleção: <http://selecao.uneb.br/> e de acordo com as datas previstas no cronograma (ANEXO I), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.

3.5.4 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.5.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído(a) da Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

3.5.7 A gravação de que trata o subitem 3.5.6 ficará armazenada pela Universidade durante a vigência deste Edital.

3.5.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] deverá declarar aceite, através de formulário próprio, do uso da gravação de sua imagem e voz para fins exclusivos do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.9 Os (As) candidatos(as) optantes pelo regime de reservas de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que não forem validados(as) no procedimento de heteroidentificação fenotípica serão excluídos(as) da lista de classificação de cotas para negros, passando a concorrer exclusivamente na lista de classificação destinada à ampla concorrência.



3.5.10 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros(as) e seus suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.5.11 A Universidade do Estado da Bahia exime-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

3.5.12 Será considerado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

3.5.13 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para esta Seleção Pública.

3.5.14 Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Final Preliminar da Seleção, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso conforme período previsto no cronograma (ANEXO I).

3.5.15 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo PARFOR em parceria com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

3.5.16 Para emissão de seu parecer, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.5.17 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recursos.

3.5.18 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído(a) da Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

3.5.19 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta



ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4 DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação da Formação Acadêmica do(a) candidato(a); sua Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural; e Experiência Profissional, conforme Barema disposto no **ANEXO III** deste Edital.

4.1.2 A pontuação total da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos e será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

4.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema disposto no ANEXO III.

4.1.4 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores relacionados no Barema disposto no ANEXO III deste Edital.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 É assegurado ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2.2 Para atendimento ao previsto no subitem 4.2.1, o(a) candidato(a), no período da inscrição, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, disposto no ANEXO IV, e enviar junto com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF.

4.2.3 O PARFOR não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o subitem 4.2.1, deixar de requerer



o tratamento pelo nome social.

4.3 DOS TÍTULOS QUE SERÃO AVALIADOS

4.3.1 Para pontuação relativa à **Formação Acadêmica**, serão avaliados:

- a) Diploma de Graduação (frente e verso);
- b) Certificados do curso de Especialização (frente e verso), acompanhados pelo histórico escolar, devidamente registrados, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo MEC, em papel timbrado, identificando a carga horária do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, com o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- c) Diploma de Mestre ou Doutor (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC e credenciada pela CAPES;
- d) Diploma de Mestre ou Doutor (frente e verso) concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- e) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC.

4.3.1.1 **Não serão aceitos, para efeito de comprovação, os títulos:**

- a) sem a identificação da carga horária do curso;
- b) especialização desacompanhada do histórico escolar do curso apresentado;
- c) cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro que não esteja na condição de especialização, mestrado e doutorado.

4.3.2 Para pontuação relativa à **Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural**, serão avaliados:

- a) Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à formação de professores na área e ou



experiências no Parfor nos últimos cinco anos.

b) Ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo sobre temas ou assunto descrito no Barema disposto no ANEXO III em livros ou revistas físicas.

c) Desenvolvimento de material didático ou instrucional, na área do curso nos últimos cinco anos.

4.3.2.1 Não serão aceitos para efeito de comprovação, as seguintes publicações:

a) link de drives ou armazenamentos em nuvens;

b) link de blogs, vlogs ou sites pessoais;

c) ficha catalográfica desacompanhada do sumário e da primeira página do artigo;

d) cópia da publicação sem o link acessível da revista eletrônica ou anais ou sem a ficha técnica;

e) publicação com tema ou assunto diferente do descrito no Barema disposto no ANEXO III.

4.3.2.2 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no subitem 4.3.2.

4.3.3 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** serão avaliados:

a) Declaração da direção da unidade educacional, em papel timbrado, com CNPJ, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidatos(a), o vínculo empregatício ou voluntário, o período em que foram realizadas e a modalidade de ensino quando se tratar de educação a distância;

b) Contracheque constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de emissão e mês de emissão do documento;

c) Carteira de trabalho e previdência social constando as páginas com foto, dados pessoais e atuação com o registro da unidade educacional, com CNPJ, função ou



cargo do(a) candidato(a), data de admissão e assinatura.

4.3.3.1 Serão aceitas, para efeito de comprovação, as experiências profissionais em instituições educacionais autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3.3.2 Não será aceito, para efeito de comprovação:

- a) Informe de Rendimento do Imposto de Renda;
- b) Histórico ou identificação funcional;
- c) Atestados e/ou declaração de tempo de serviço;
- d) Print de tela, fotos, documentos escaneados com bordas, itens, objetos ou qualquer outro elemento que não pertença ao documento;
- e) Documentos sem carimbos, assinaturas ou códigos de verificação ou validação;
- f) Documentos fora das condições previstas nos subitens 4.3.3 e 4.3.3.1.

4.3.4 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, sem manchas na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso no formato .pdf.

4.3.5 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.3.6 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.3.7 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.3.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.3.9 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, os documentos apresentados



serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

4.4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **7h00min do dia 29 de julho até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024** encaminhar os documentos a serem avaliados, conforme Barema disposto no ANEXO III, **observando as seguintes orientações:**

a) escanear os documentos originais e realizar donwladts dos documentos digitais em PDF;

b) nomear o(s) arquivo(s) a com o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, sem caracteres e em caixa alta (exemplo: MARIA SANTOS VEIGA);

c) ao preencher o campo “Assunto”, no e-mail, colocar seu nome completo, o número de CPF, o curso e município pleiteado (Ex: João da Silva Costa, CPF 012345678-99, Município Paramirim - Pedagogia);

d) encaminhar os documentos, organizados por arquivos, através de e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: Curso de Pedagogia (Campo Alegre de Lurdes e Paramirim) - selecaoparfor@uneb.br . Curso de Educação Inclusiva (Araci) - educinclusivaaraci@uneb.br . Curso de Educação Inclusiva (Miguel Calmon) – educinclusivamiguelcalmon@uneb.br. Curso Pedagogia Quilombola – Jeremoabo – educacaoquilombolajeremoabo@uneb.br. Curso em Educação Escolar Indígena - Jeremoabo – educacaoindigenajeremoabo@uneb.br .

4.4.2 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

4.4.2.1 A comissão de seleção responderá ao email de envio da documentação confirmando o seu recebimento, sendo o referido email considerado como comprovante de inscrição.

4.4.3 Não serão aceitos:

a) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 4.4.1.;



b) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 4.4.1, alínea “f”.

c) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

d) documentos apresentados no formato de fotos, print de tela, com bordas extras ou elementos que não pertençam ao documento;

e) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens do item 4.4;

f) mais de dois e-mail enviados pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico indicado no item 4.4.1 “f”.

4.4.4 Nos casos de envio, pelo mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com documentos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet, desde que todos os documentos indicados nos subitens 3.2.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 estejam anexados ao e-mail.

4.4.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação nos e-mails: Curso de Pedagogia (Campo Alegre de Lurdes e Paramirim) - selecaoparfor@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Araci) - educinclusivaaraci@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Miguel Calmon) – educinclusivamiguelcalmon@uneb.br. Curso Pedagogia Quilombola – Jeremoabo – educacaoquilombolajeremoabo@uneb.br. Curso em Educação Escolar Indígena - Jeremoabo – educacaoindigenajeremoabo@uneb.br.

4.4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimento ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.4.7 O PARFOR/UNEB não se responsabiliza por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados.

4.4.8 O PARFOR/UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o(a) candidatos(as)(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Titulação referente à Formação Acadêmica;
- c) obtiver maior nota no total de pontos obtidos em Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural, na Publicação;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por curso, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram



e se autodeclararam negros(as).

5.4 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não comprovar graduação conforme vaga pleiteada através de diploma (frente e verso) expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- b) não comprovar titulação mínima de especialização conforme vaga pleiteada ou na área da vaga pleiteada ou na área de educação através de certificado (frente e verso) acompanhado do histórico escolar da especialização apresentada ou diploma (frente e verso) ou ata/declaração/atestado em papel timbrado, datado e assinado, expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- c) não comprovar ter exercido no mínimo de 01 (um) ano no magistério;
- d) não encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos ou encaminhá-los fora do prazo estabelecido nos subitem 4.4.1 deste Edital;
- e) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no item 4.4;
- f) encaminhar documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas ou manchas, na posição diferente do original (vertical ou horizontal), não contendo frente ou não contendo verso;
- g) encaminhar documentos sem carimbos, assinaturas ou códigos de verificação ou validação;
- h) encaminhar documentos no formato de fotos, print de tela, com bordas extras ou elementos que não pertençam ao documento;
- i) encaminhar todos ou parte dos documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de



- armazenamento na “nuvem”, mesmo que forneça senha ou outros códigos de acesso;
- j) encaminhar todos ou parte dos documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;
 - k) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
 - l) obtiver pontuação final igual a 0,00 (zero) pontos;
 - m) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
 - n) não cumprir com as determinações deste Edital.

7 INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao resultado preliminar.
- c) ao resultado preliminar da heteroidentificação;

7.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 07h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição dos recursos citados no item 7.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VI), fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- b) enviar, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), o recurso de acordo com o município/curso de inscrição pelos emails: Curso de Pedagogia (Campo Alegre de Lurdes e Paramirim) - selecaoparfor@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Araci) -



educinclusivaaraci@uneb.br. Curso de Educação Inclusiva (Miguel Calmon) – educinclusivamiguelcalmon@uneb.br. Curso Pedagogia Quilombola – Jeremoabo – educacaoquilombolajeremoabo@uneb.br. Curso em Educação Escolar Indígena - Jeremoabo – educacaoindigenajeremoabo@uneb.br.

7.4 A Comissão de Seleção do PARFOR/UNEB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final da pontuação apurada.

7.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 7.1, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as), isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



7.9 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23 de setembro de 2024, por meio de publicação no site: <https://inscricao.uneb.br/>

8.2 **A publicação do resultado do Processo Seletivo conterà o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em três listas conforme o contido no item 5 deste Edital**, contendo os dados relativos aos candidatos(as) classificados (as), em ordem decrescente de nota final: nome completo e o código da vaga por área, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será de responsabilidade do PARFOR/UNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no site: <https://inscricao.uneb.br/>.

9.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades dos cursos do PARFOR/UNEB, obedecida a ordem de classificação.

9.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos originais correspondentes aos títulos avaliados, além dos documentos solicitados na convocação.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra



natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidatos(as), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.6 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a publicação do resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://inscricao.uneb.br/>.

10.2 As informações relativas à situação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://inscricao.uneb.br/>.

10.3 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) ao PARFOR/UNEB.

10.4 O PARFOR/UNEB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) candidato(s) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

10.5 As eventuais despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidatos(as).

10.6 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidatos(as) alegar desconhecimento das mesmas.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas



por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

10.8 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

10.9 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

10.10 Não será fornecido a candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do endereço eletrônico: <https://inscricao.uneb.br/>.

10.11 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

10.12 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários on line da inscrição.

10.13 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia, durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

10.14 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail: parfor@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

10.15 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas ao PARFOR/UNEB, através do e-mail: parfor@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital



(exemplo: Dúvida - 125.2023).

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo PARFOR/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de julho de 2024.

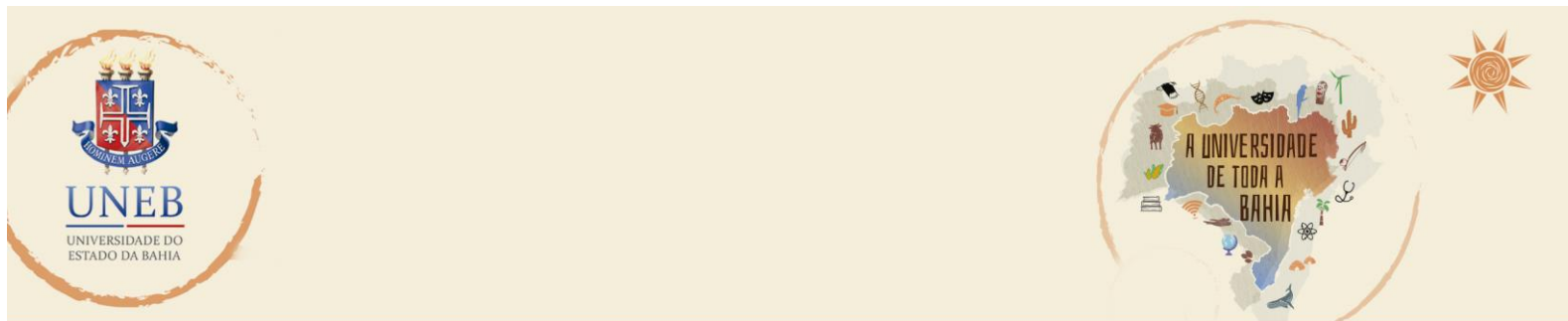
Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	29/07/2024	07/08/2024
2	Publicação das inscrições indeferidas	12/08/2024	
3	Recursos contra as inscrições indeferidas	13/08/2024	14/08/2024
4	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	19/08/2024	
5	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	19/08/2024	
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	29/08/2024	
7	Recursos contra Resultado Preliminar da Análise de Títulos	30/08/2024	31/08/2024
8	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	04/09/2024	
9	Resultado Final Preliminar	04/09/2024	
10	Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	05/09/2024	
11	Realização de procedimento de Heteroidentificação	12/09/2024	13/09/2024
12	Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	16/09/2024	
13	Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	18/09/2024	19/09/2024
14	Resultado dos recursos contra o Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	23/09/2024	
15	Publicação do Resultado Final da Seleção	23/09/2024	



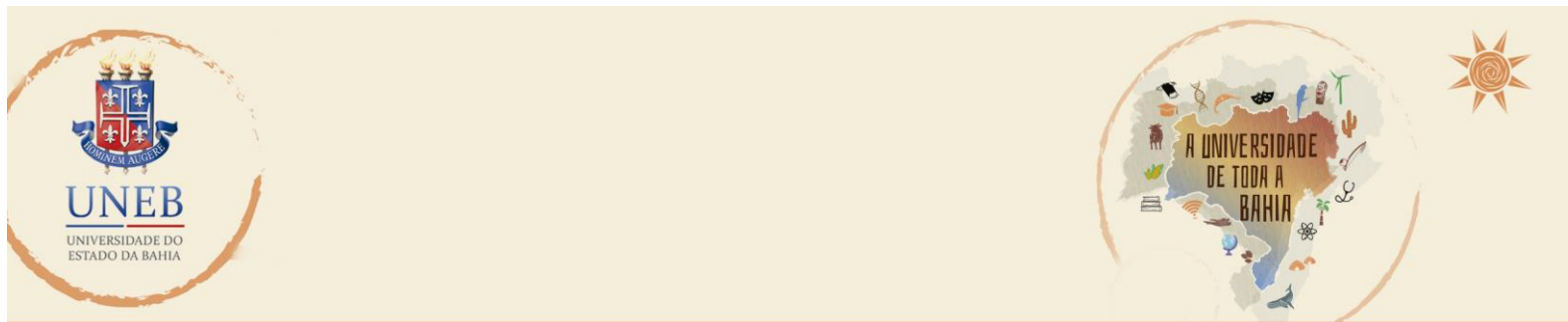
ANEXO II - A

QUADRO DE VAGAS

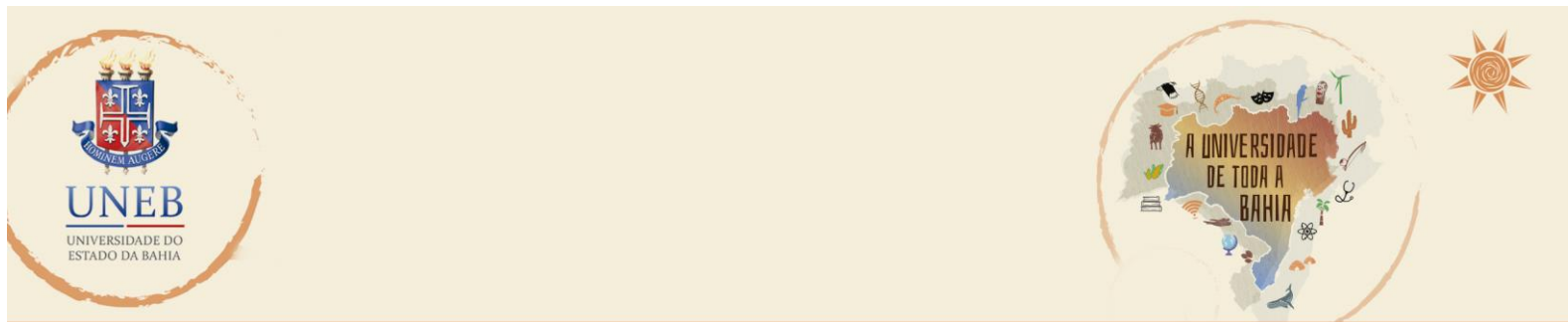
FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)

CURSO DE PEDAGOGIA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

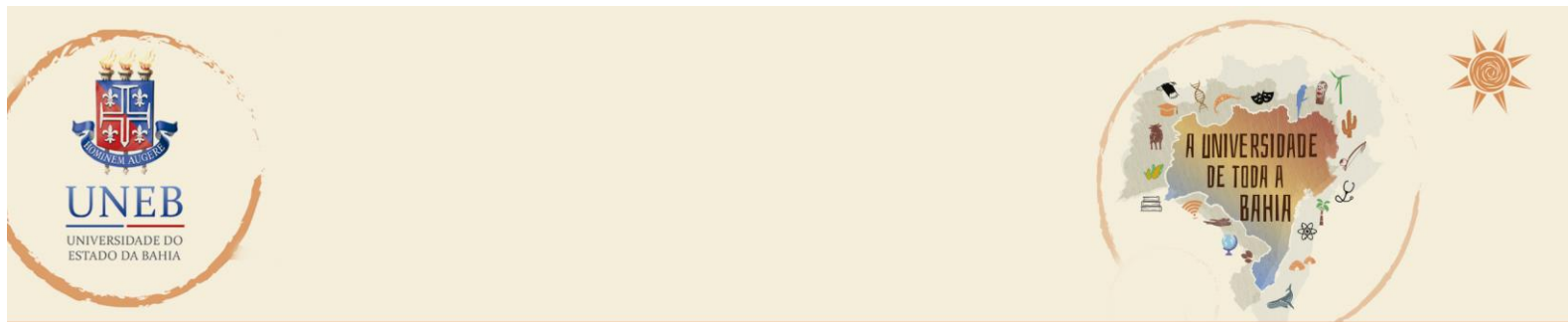
CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
PCAL2401	PEDAGOGIA	OFICINA DE LETRAMENTOS	GRADUAÇÃO EM LETRAS VERNÁCULAS, PEDAGOGIA, COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	75	Cadastro de Reserva
PCAL2402	PEDAGOGIA	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	GRADUAÇÃO EM LETRAS VERNÁCULAS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PCAL2403	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA ALFABETIZAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	75	Cadastro de Reserva
PCAL2404	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO JOGO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	75	Cadastro de Reserva
PCAL2405	PEDAGOGIA/IA	ARTE E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ARTE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS. GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS.	75	Cadastro de Reserva
PCAL2406	PEDAGOGIA	ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU CIÊNCIAS DA NATUREZA COM PÓS-GRADUAÇÃO	P30	Cadastro de Reserva



CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
			NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	T60	
PCAL2407	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	60	Cadastro de Reserva
PCAL2408	PEDAGOGIA	HISTÓRIA DA INFÂNCIA NO BRASIL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	60	Cadastro de Reserva
PCAL2409	PEDAGOGIA	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	105	Cadastro de Reserva
PCAL2410	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE ESPORTES	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	45	Cadastro de Reserva
PCAL2411	PEDAGOGIA	ENSINO DA HISTÓRIA	GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA OU ÁREAS AFINS.	P30 T60	Cadastro de Reserva
PCAL2412	PEDAGOGIA	ENSINO DA GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	P30 T60	Cadastro de Reserva
PCAL2413	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO DO CAMPO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU GEOGRAFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva



CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
PCAL2414	PEDAGOGIA	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	GRADUAÇÃO EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS, OU ÁREAS AFINS. GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PCAL2415	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, PEDAGOGIA, DIREITO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM DIRETOS HUMANOS OU ÁREAS AFINS.	30	Cadastro de Reserva
PCAL2416	PEDAGOGIA	CURRÍCULO E AVALIAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA,OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PCAL2417	PEDAGOGIA	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA PARA SURDOS	GRADUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, LETRAS LIBRAS OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva

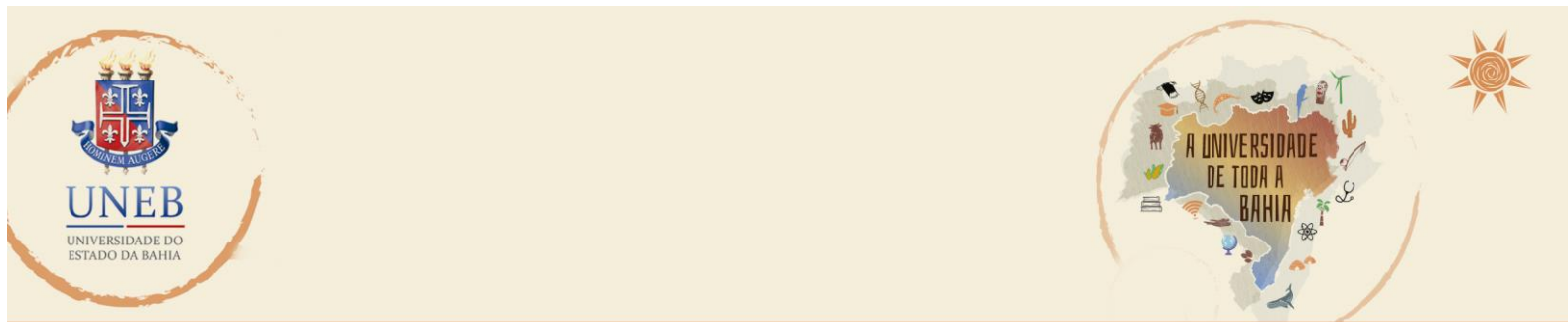


ANEXO II - B

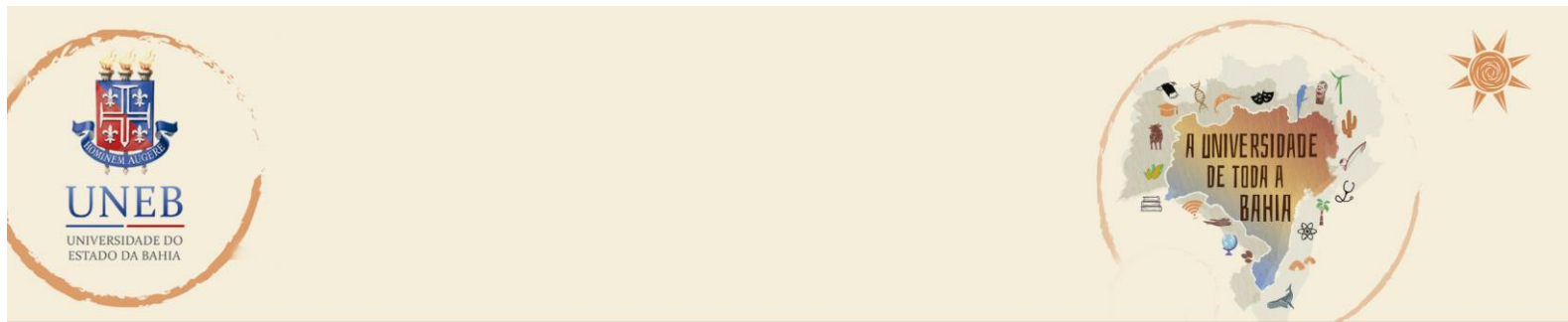
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA) - CURSO DE PEDAGOGIA - MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S)CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
PP2400	PEDAGOGIA	MATEMÁTICA APLICADA A ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ESTATÍSTICA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PPA2401	PEDAGOGIA	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA I	GRADUAÇÃO EM LETRAS VERNÁCULAS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PPA2402	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA ALFABETIZAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	75	Cadastro de Reserva
PPA2403	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO JOGO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	75	Cadastro de Reserva
PPA2404	PEDAGOGIA	ARTE E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ARTE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS. GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS.	75	Cadastro de Reserva



PPA2405	PEDAGOGIA	ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU CIÊNCIAS DA NATUREZA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA,OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	P30 T60	Cadastro de Reserva
PPA2406	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	60	Cadastro de Reserva
PPA2407	PEDAGOGIA	HISTÓRIA DA INFÂNCIA NO BRASIL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	60	Cadastro de Reserva
PPA2408	PEDAGOGIA	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA,OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	105	Cadastro de Reserva
PPA2409	PEDAGOGIA	FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE ESPORTES	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	45	Cadastro de Reserva
PPA2410	PEDAGOGIA	ENSINO DA HISTÓRIA	GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA OU ÁREAS AFINS.	P30 T60	Cadastro de Reserva
PPA2411	PEDAGOGIA	ENSINO DA GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	P30 T60	Cadastro de Reserva
PPA2412	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO DO CAMPO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU GEOGRAFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA,OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva



PPA2413	PEDAGOGIA	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	GRADUAÇÃO EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS, OU ÁREAS AFINS. GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PPA2414	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, PEDAGOGIA, DIREITO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS OU ÁREAS AFINS.	30	Cadastro de Reserva
PPA2415	PEDAGOGIA	CURRÍCULO E AVALIAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva
PPA2416	PEDAGOGIA	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA PARA SURDOS	GRADUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, LETRAS LIBRAS OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU ÁREAS AFINS	60	Cadastro de Reserva



ANEXO II - C
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)
CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MUNICÍPIO DE ARACI

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
EIA 2401	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	Graduação em Letras Vernáculas com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIA 2402	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Graduação em Ciências Sociais, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIA 2403	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	FILOSOFIA E ÉTICA NA/DA EDUCAÇÃO	Graduação em Filosofia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIA 2404	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	Graduação em Comunicação Social, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins Graduação em Pedagogia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIA 2405	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SEMINÁRIO TEMÁTICO I – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Graduação em Ciências da Natureza ou Geografia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	Cadastro de reserva



ANEXO II - D
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)
CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	Nº DE VAGAS
EIMC 2401	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Graduação em Ciências Sociais, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIMC 2402	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIMC 2403	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	FILOSOFIA E ÉTICA NA/DA EDUCAÇÃO	Graduação em Filosofia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIMC 2404	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	Graduação em Comunicação Social, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins Graduação em Pedagogia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	60	Cadastro de reserva
EIMC 2405	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SEMINÁRIO TEMÁTICO I – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Graduação em Ciências da Natureza ou Geografia, com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	Cadastro de reserva



ANEXO II - E

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA) - CURSO DE PEDAGOGIA QUILOMBOLA – DCT – XXVI – JEREMOABO – BA

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S)CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH Tempo Universidade	CH Tempo Comunidade	CH TOTAL	Nº DE VAGAS
PQ2401	PEDAGOGIA QUILOMBOLA	Fundamentos Filosóficos e da Filosofia Africana na Educação e Educação Escolar Quilombola	Graduação em Filosofia com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	15	60	Cadastro de Reserva
PQ2402	PEDAGOGIA QUILOMBOLA	Fundamentos Sociológicos da Educação e Educação Escolar Quilombola	Graduação em Ciências Sociais com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	15	60	Cadastro de Reserva
PQ2403	PEDAGOGIA QUILOMBOLA	Fundamentos Antropológicos e Antropologia Africana na Educação Escolar Quilombola	Graduação em Ciências Sociais com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	15	60	Cadastro de Reserva



CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S)CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH Tempo Universidade	CH Tempo Comunidade	CH TOTAL	Nº DE VAGAS
PQ2404	PEDAGOGIA QUILOMBOLA	Fundamentos Históricos da Educação e Educação Escolar Quilombola	Graduação em História com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	15	60	Cadastro de Reserva
PQ2405	PEDAGOGIA QUILOMBOLA	Fundamentos de Psicologia	Graduação em Psicologia ou Pedagogia com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	--	45	Cadastro de Reserva



ANEXO II - F

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA) - CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – DCT – XXVI – JEREMOABO – BA

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S)CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH Tempo Universidade	CH Tempo Comunidade	CH TOTAL	Nº DE VAGAS
LI2401	LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Fundamentos Sócio – antropológicos	Graduação em ciências sociais com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	30	15	45	Cadastro de Reserva
LI2402	LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	História e Culturas indígenas Pré e Pós-Colonial	Graduação em História com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	45	15	60	Cadastro de Reserva
LI2403	LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Psicologia na Educação Indígena	Graduação em Psicologia ou Pedagogia com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	30	15	45	Cadastro de Reserva



CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S)CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH Tempo Universidade	CH Tempo Comunidade	CH TOTAL	Nº DE VAGAS
LI2404	LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Multimeios na Educação Escolar Indígena I	Graduação em Pedagogia, Letras ou Informática com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	30	--	30	Cadastro de Reserva
LI2405	LICENCIATURA INTERCULTURAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Saberes Indígenas e Fundamentos Filosóficos	Graduação em Filosofia com Pós-Graduação em Educação, na Área ou Áreas Afins	30	15	45	Cadastro de Reserva



ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO		
	NA ÁREA	ÁREAS AFINS	MÁXIMA A SER CONSIDERADA
Doutorado (máximo de 1 curso)	15	10	15
Mestrado (máximo de 1 curso)	10	05	10
Especialização (máximo de 1 curso)	08	04	08
Graduação (máximo de 1 curso)	08	04	08
PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTUAÇÃO		
	POR ITEM	Nº ITENS ACEITOS	MÁXIMA A SER CONSIDERADA
Desenvolvimento de material didático ou instrucional, na área do curso nos últimos cinco anos.	02	01	02
Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à formação de professores na área e ou experiências no Parfor nos últimos cinco anos.	03	02	06
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Especialização, (últimos 3 anos)	01	02	02
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (últimos 3 anos)	02	02	04



Exercício no Magistério na Educação Superior (por no mínimo 2 anos em instituições diferentes e não concomitantes)	10	01	10
Experiência Docente no Componente Curricular (nos últimos 3 anos)	10	01	10
Experiência Docente em Cursos Parfor.	07	01	07
Experiência Docente na Educação Básica (no mínimo 2 anos na mesma instituição ou em instituições diferentes e não concomitantes)	04	02	08
Experiência na formação de professores na área do curso, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) Experiência de docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; e ou b) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; e ou c) docência ou gestão pedagógica na educação básica;	05	01	05
VÍNCULO PROFISSIONAL			
Vínculo Docente efetivo na Uneb ou outra instituição que distem no máximo de 350Km do Departamento Sede / Município onde é ofertado o curso.	05	01	05
TOTAL DE PONTOS			100



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil) do(a)
candidatos(as)(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de
Professor Formador (bolsista), portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, solicito a inclusão e uso do meu
NOME SOCIAL _____ (indicar o nome
social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NEGRO

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, e CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____ inscrito(a) no EDITAL n° ____/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor(a) Formador(a) (bolsista), declaro, nos termos do ANEXO ÚNICO DA SOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. n° de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou NEGRO(A) e me reconheço _____(preto(a)/pardo(a)).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº _____, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

- Indeferimento das Inscrições** **Resultado preliminar**
 Resultado preliminar da heteroidentificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)